



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 177  
Disponibilização: 11/09/2020  
Publicação: 10/09/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.377, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 109.980,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 109.980,00 (cento e nove mil, novecentos e oitenta reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon - FUNPRECAP, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO**

**REDUZ**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>

	<b>INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM</b>			<b>25.700,00</b>
11.023.04.665.2051.2191	REALIZAR VERIFICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIR E MEDIDAS MATERIALIZADAS	339014	0243	25.700,00
	<b>FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP</b>			<b>70.000,00</b>
13.012.09.272.1019.2031	REALIZAR PAGAMENTOS DE AUXÍLIOS PREVIDENCIÁRIOS	319005	0241	70.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>13.280,00</b>
16.004.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339048	0100	13.280,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>1.000,00</b>
21.001.14.421.2236.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	335043	0100	1.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 109.980,00</b>

## ANEXO II

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM</b>			<b>25.700,00</b>
11.023.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0243	25.700,00
	<b>FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP</b>			<b>70.000,00</b>
13.012.09.272.1019.0238	ASSEGURAR RECURSOS	319091	0241	70.000,00

	PARA PAGAMENTO DE DESPEZA JUDICIÁRIA PREVIDENCIÁRIA			
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>13.280,00</b>
16.004.27.812.2094.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS - PROGESP	449051	1100	13.280,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>1.000,00</b>
21.001.14.421.2236.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	339030	0100	1.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 109.980,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 10/09/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 10/09/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013327946** e o código CRC **5FF1E457**.